

LEI Nº 307/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de um terreno à Sociedade Comunitária de Habitação Popular - Bela Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a presente lei:

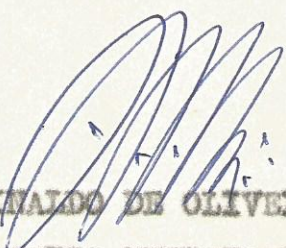
Art. 1º - Está o Prefeito Municipal de Marí, autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular - Bela Vista, um terreno medindo uma área de 1,5 ha, situado no conjunto Procenor (antes denominado de Baixinha), nesta cidade.

Parágrafo 1º - O citado terreno, servirá para construção de casas populares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ,

Em 19 de Agosto de 1988.


ADIVALDO DE OLIVEIRA PONTES
PREFEITO MUNICIPAL